

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

Regulamento Interno

Laboratórios - Campos de Férias

1. Objeto

O presente Regulamento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento, participação, segurança e convivência aplicáveis à atividade Laboratórios campos de Férias destinada a menores dos 6 aos 17 anos. Em atividades enquadradas como campos de férias.

2. Entidade promotora

- Exoticdimenson, Lda.
- NIPC: 515121258
- Morada: Estrada da Luz 28, 8º, 1600-159 Lisboa
- Contactos: 910922918
- E-mail: education@lisbonsoundsociety.pt

3. Identificação da atividade

- Designação: Laboratório - campos de Férias
- Tipologia: atividade de ocupação de férias escolares /campos de férias
- Faixa etária: 6 aos 12 anos
- Regime: não residencial
- Local de realização: Av Conde Valbom 100/102A, 1050-070 Lisboa
- Datas: definidas em programa
- Horário: definido em programa
- Carga horária total: definidas em programa

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

4. Finalidades

A atividade tem natureza lúdico-pedagógica e programas organizados de caráter educativo, cultural e recreativo dirigidos a menores e jovens, enquadrando-se nos objetivos de desenvolvimento de competências artísticas, comunicacionais, digitais e expressivas

5. Direitos dos participantes

Constituem direitos dos participantes:

- participar nas atividades em ambiente seguro, organizado e respeitador;
- beneficiar de acompanhamento adequado à idade e às características do grupo;
- ser tratados com respeito, dignidade e sem discriminação;
- aceder às atividades previstas no programa, salvo limitações justificadas por razões pedagógicas, técnicas ou de segurança;
- ver protegida a sua integridade física e emocional;
- ter os seus dados pessoais tratados nos termos legalmente aplicáveis, com especial proteção por se tratar de dados de menores.

6. Deveres dos participantes

Constituem deveres dos participantes:

- cumprir as orientações da equipa pedagógica e técnica;
- respeitar colegas, monitores, formadores, coordenadores e demais colaboradores;
- utilizar materiais, instrumentos e equipamentos com cuidado;
- participar nas atividades de forma colaborativa e adequada;
- respeitar horários, espaços e regras de segurança;

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

- evitar comportamentos agressivos, discriminatórios, perturbadores ou perigosos.

7. Direitos e deveres dos encarregados de educação

7.1 Direitos

Os encarregados de educação têm direito a:

- receber informação clara sobre o funcionamento da atividade;
- conhecer o programa, horários, regras e contactos relevantes;
- ser informados em caso de incidente, acidente, doença súbita ou ocorrência relevante;
- exercer, nos termos legais, os direitos associados aos dados pessoais do menor [cite:33].

7.2 Deveres

Os encarregados de educação obrigam-se a:

- fornecer informação completa, atual e verdadeira sobre o menor;
- informar alergias, restrições alimentares, medicação, necessidades específicas ou outras situações relevantes;
- cumprir horários de entrega e recolha;
- preencher e assinar toda a documentação exigida;
- respeitar o presente regulamento e as orientações emitidas pela organização;
- assegurar que o menor frequenta a atividade em condições compatíveis com a sua participação e com a segurança do grupo.

8. Condições de admissão e inscrição

1. A participação depende da entrega da documentação solicitada pela Lisbon Sound Society Education.
2. A inscrição considerase completa após validação administrativa e pagamento.

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

3. A Lisbon Sound Society Education pode recusar inscrições incompletas ou sem os elementos necessários à segurança e boa gestão da atividade.

4. Devem integrar o processo documental, a ficha de inscrição, ficha de saúde, autorização de recolha, consentimentos necessários e demais documentos internos.

9. Funcionamento e assiduidade

1. A atividade decorre no horário das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00.
2. Os participantes devem chegar com antecedência razoável em relação ao início de cada período.
3. A assiduidade e pontualidade são essenciais para o normal desenvolvimento das atividades.
4. As faltas devem ser comunicadas à organização logo que possível

10. Entrega e recolha dos menores

1. A entrega e a recolha dos menores são efetuadas exclusivamente pelo encarregado de educação ou por pessoa previamente autorizada por escrito.
2. A organização pode solicitar documento de identificação à pessoa que procede à recolha.
3. Sem autorização válida, o menor não será entregue a terceiros.
4. Qualquer alteração às pessoas autorizadas deve ser comunicada por escrito e validada antes da saída do menor.
5. Em caso de atraso, a organização tentará contactar o encarregado de educação e os contactos de emergência indicados.

11. Saúde, medicação e situações de emergência

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

1. Os encarregados de educação devem informar previamente todas as condições de saúde relevantes do menor.
2. A administração de medicação pela equipa apenas poderá ocorrer mediante autorização escrita expressa e instruções claras.
3. Em caso de acidente ou doença súbita, a organização prestará a assistência inicial adequada e contactará de imediato o encarregado de educação.
4. Quando necessário, serão acionados os meios de emergência ou promovido o encaminhamento para unidade de saúde.
5. A organização deve ter acessíveis os contactos de emergência e informação essencial de saúde de cada participante.

12. Segurança e proteção dos menores

1. A organização compromete-se a adotar medidas razoáveis de supervisão, vigilância e prevenção adequadas à idade dos participantes e à natureza da atividade.
2. O uso de instrumentos, microfones, cabos, suportes e restantes equipamentos será sempre enquadrado por regras de segurança comunicadas pela equipa.
3. Não são permitidos comportamentos que coloquem em risco a integridade física ou emocional de qualquer participante.
4. A organização reservase o direito de intervir pedagogicamente e de contactar os encarregados de educação sempre que ocorram situações de conflito, incumprimento grave ou risco.

13. Equipa técnica e acompanhamento

1. A atividade é acompanhada pelo coordenador e por monitores/formadores em número adequado ao grupo e às idades abrangidas.

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

2. A distribuição concreta da equipa atende à segurança, supervisão e qualidade pedagógica da atividade.

14. Materiais e bens pessoais

1. A organização disponibiliza os materiais essenciais ao desenvolvimento da atividade, salvo indicação em contrário.
2. Os participantes devem utilizar com zelo os instrumentos, equipamentos e demais recursos.
3. Não é aconselhável levar objetos de valor desnecessários.
4. A organização não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos de objetos pessoais que não sejam indispensáveis à participação.

15. Alimentação, pausas e conforto

1. Os participantes devem trazer os lanches, água e demais elementos pessoais indicados previamente pela organização, salvo se existir regime diferente comunicado por esta.
2. A atividade inclui pausas adequadas à faixa etária e ao esforço exigido.
3. Sempre que aplicável, deverão ser respeitadas restrições alimentares ou orientações específicas comunicadas pelos encarregados de educação.

16. Captação de imagem, vídeo e som

1. A atividade pode implicar captação de som, imagem ou vídeo para fins pedagógicos e de registo da participação.
2. A utilização desses registos para divulgação externa depende de autorização expressa do encarregado de educação.

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

3. A gravação final produzida no âmbito da atividade será disponibilizada nos termos previamente definidos pela organização.

17. Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da inscrição e funcionamento da atividade destinam-se à gestão administrativa, organização pedagógica, segurança dos participantes, comunicação com os encarregados de educação, cumprimento de obrigações legais e finalidades diretamente relacionadas com a atividade.
2. O tratamento de dados será limitado ao necessário, prestado em linguagem clara e transparente, e especialmente cauteloso por envolver dados de menores.
3. Os direitos relativos aos dados pessoais do menor são exercidos pelos respetivos representantes legais.
4. A organização disponibiliza, sempre que solicitado, informação complementar sobre responsável pelo tratamento, fundamento de licitude, destinatários, prazos de conservação e exercício de direitos.

18. Disciplina e medidas perante incumprimento

1. Sempre que um participante apresente comportamento inadequado, a organização privilegiará medidas pedagógicas corretivas proporcionais à idade e à situação.
2. Em casos de incumprimento grave, reiterado ou suscetível de colocar em risco a segurança ou o bem-estar do grupo, a organização pode determinar:
 - advertência verbal;
 - comunicação ao encarregado de educação;

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

- condicionamento da participação em determinada atividade;
 - cessação da participação, em casos excecionais e fundamentados.
3. A aplicação de medidas deve respeitar os princípios da proporcionalidade, proteção do menor e segurança coletiva.

19. Seguro

1. A Lisbon Sound Society Education deve assegurar a existência dos seguros legalmente exigidos ou adequados à natureza da atividade.
2. Na organização de campos de férias, a Lisbon Sound Society Education dispõe de seguro que cobre acidentes pessoais dos participantes.

20. Informação e documentação disponível

Durante a realização da atividade, a organização mantém atualizada e disponível a documentação essencial, nomeadamente programa/cronograma, regulamento interno, autorizações, contactos de emergência, fichas de saúde, identificação da equipa e documentação de seguros.

21. Livro de reclamações e contactos

A Lisbon Sound Society Education disponibiliza livro de reclamações nos termos legalmente aplicáveis e assegura a existência de contactos para comunicação com os encarregados de educação.

22. Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Lisbon Sound Society Education, com respeito pela legislação aplicável, pelo superior interesse do menor, pelas regras internas de

	Regulamento Interno - Campos de Férias 2026/2027	1ª Edição
		Jun./2026

funcionamento e pelas condições específicas da atividade.

23. Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Lisbon Sound Society Education e aplicase a todas as edições da atividade, salvo revisão posterior.

Lisboa, 15 de junho de 2026

A Lisbon Sound Society Education


